REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 87/2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal dos Conselheiros dos Embaixadores do Rei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal dos Conselheiros dos Embaixadores do Rei, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de fevereiro.

Art. 2° O Poder Executivo envidará esforços, por meio de suas Secretarias, para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão, na comemoração do Dia Municipal dos Conselheiros dos Embaixadores do Rei, que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca do trabalho desenvolvido por esses líderes.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleuia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Vice-Presidente
Luís Carlos Suíca

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes